

LEI Nº 852/2005

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE SANTANA DA VARGEM EM 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Empresa CMS-PROMOÇÕES, os direitos de realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Santana da Vargem, de conformidade com programação e planilha apresentadas, no período de 16 a 19 de junho de 2005, bem como de exploração do espaço municipal do Parque de Exposições.

Parágrafo único – A cessão autorizada no caput abrange todas as situações inerentes à natureza do evento.

Art. 2º A organização do evento será de inteira responsabilidade da Empresa CMS- PROMOÇÕES que fornecerá, ao Município, os ingressos solicitados pelos servidores, que o desejarem.

Parágrafo único – Os servidores requererão e autorizarão, se o desejarem, que os ingressos sejam pagos em até duas parcelas, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 23 de maio de 2005

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal